



Governo Municipal de  
**Itaíçaba**  
Compromisso e respeito com o povo  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Exmo. Sr. Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O Governo Municipal de Itaíçaba, neste ato representado pelo Sr. José Erenarco da Silva, Prefeito Municipal, tem a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de urgência urgentíssima, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO NOVO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA".

Dada a alta relevância da matéria e considerando que o entendimento entre os Poderes Executivo e Legislativo visam uma melhor gestão do Município para com seus munícipes e considerando ainda a solicitação do IBGE através do ofício Nº 2185/2018 de 28 de dezembro de 2018, tem-se a certeza de que receberá a melhor acolhida por parte dos Ilmos. representantes dessa Casa Legislativa, ao passo em que espera-se sua aprovação.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar os mais sinceros votos de consideração e apreço para com a Presidência dessa Casa, bem como aos demais pares.

Paço do Centro Administrativo de Itaíçaba-Ce, aos 15 de abril do ano de 2019.

APRESENTADO EM  
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 16/04/19

Câmara Municipal de Itaíçaba

Lauro Marcelino Solheiro Jr  
Presidente

DESPACHO  
Ao: Presidente CCS  
Para: Apresentar Parecer  
Providências: verificar a urgência  
José Erenarco da Silva  
Prefeito Municipal

Data 17/04/19

Presidente

Câmara Municipal de Itaíçaba  
Em 16/04/19  
Protocolo Nº 2010  
Ass: [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 05/2019 de 15 de abril de 2019.**

**ESTABELECE E DELIMITA O NOVO  
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO  
DE ITAIÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERENARCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei retifica e delimita o perímetro urbano da Sede do Município de Itaiçaba, para todos os fins administrativos, urbanísticos e tributários.

**Art. 2º** - Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:

- I) **Anexo I** – Memorial descritivo de Perímetro Urbano da Sede;
- II) **Anexo II** – Representação cartográfica do novo perímetro.

**Art. 3º**. – Fica revogada a Lei Municipal nº 15/79 de 10 de março de 1979 e demais disposições em contrário

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiçaba (CE) em 15 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Erenarco da Silva**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Itaiçaba.**

Em 16 / 04 / 19  
Protocolo Nº 024  
Ass. [Assinatura]



Governo Municipal de  
**Itaiçaba**

Compromisso e respeito com o povo  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE

#### Descrição do perímetro

|       |                                                            |
|-------|------------------------------------------------------------|
| Área: | 3.721.365 m <sup>2</sup><br>3,72 km <sup>2</sup><br>372 ha |
|-------|------------------------------------------------------------|

|            |                    |
|------------|--------------------|
| Perímetro: | 7.391 m<br>7,39 km |
|------------|--------------------|

O perímetro urbano da sede inicia-se no vértice denominado P1, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SIRGAS 2000, com coordenadas plano regulares relativas do sistema UTM, E= 629214.59 m e N= 9483401.26 m na passagem molhada da Avenida Luís Gomes Diniz, segue em linha reta para leste até o vértice denominado P2 de coordenadas UTM, E= 629441.99 m e N= 9483482.45 m no Canal do Trabalhador. Deste segue em direção leste até o Rio Jaguaribe no vértice denominado P3 de coordenadas UTM E= 620308.37 m e N= 9483745.08 m; sobe por este Rio até o vértice denominado P4 de coordenadas UTM E= 630998.48 m e N= 9483284.39 m no Riacho Araibu; desce pelo Riacho Araibu até a passagem molhada da Rua Joaquim Romão no vértice denominado P5 de coordenadas UTM E= 631001.82 m e N= 9481699.40 m; segue em linha reta até o vértice denominado P6 de coordenadas UTM E= 630249.53 m e N= 9481370.57 m no Matadouro Municipal; deste segue em linha reta até o Rio Palhano no vértice denominado P7 de coordenadas UTM E= 629401.26 m e N= 9482246.80 m; segue em linha reta na direção norte até o vértice denominado P1 início desta descrição, fechando assim este polígono e abrangendo uma área de 3.721.365 m<sup>2</sup> ou 3,72 km<sup>2</sup> ou 372 ha e um perímetro de 7.391 metros lineares.



## ANEXO II

### REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DO LIMITE URBANO DA SEDE

